



**LEI MUNICIPAL Nº703, DE 22 DE ABRIL DE 2020.**

“Dispõe sobre autorização Legislativa, para o Poder Executivo criar dotação orçamentária com abertura de Crédito Especial e dá outras providências”.

**Jefferson Luiz Martins**, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aberto no Departamento de Fazenda e Orçamento do Município de Barra do Turvo/SP, um Crédito Especial no valor de **R\$ 138.500,00** (cento e trinta e oito mil e quinhentos reais), para suprir a seguinte dotação criada dentro do orçamento vigente:

Órgão		F.R.	Valor R\$
<b>02</b>	<b>Poder Executivo</b>		
<b>02.04.00</b>	<b>Secr. Municipal de Desenvolvimento Econômico</b>		
<b>20.601.0154.1172</b>	<b>MDA/SEAD - Aquisição de Patrulha Mecanizada</b>		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	01	3.500,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	05	135.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>138.500,00</b>

**Fontes de Recursos: 01- Próprios, 02 – Estadual, 05 – Federal e 08 – Emenda Parlamentar**

**Art. 2º** - O Crédito Especial de que trata o artigo anterior, será coberto com excesso de arrecadação de Convênio firmado com a Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenv. Agrário – SEAD (ligado ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA), no valor total de **R\$ 135.000,00**;

**Art. 3º** - O Crédito Adicional também será coberto com a anulação de recurso da seguinte dotação:

Órgão		F.R.	Ficha de Desp.	Valor R\$
<b>02</b>	<b>Poder Executivo</b>			
<b>02.04.00</b>	<b>Secr. Municipal de Desenvol. Econômico</b>			
<b>20.606.0118.2051</b>	<b>Manut. das Ativ. do Dpto. de Agricultura</b>			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01	69	3.500,00
<b>TOTAL</b>				<b>3.500,00</b>

**Fontes de Recursos: 01- Próprios, 02 – Estadual, 05 – Federal e 08 – Emenda Parlamentar**

**Art. 4º** - Ficam convalidadas as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e Plano Plurianual respectivo.



**MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO**  
**Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP**  
E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)  
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

---

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo/SP, 22 de abril de 2020.

**JEFFERSON LUIZ MARTINS**  
Prefeito Municipal